



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D ã O Nº 739

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 17/88 - Classe XIII - Pedido de Recontagem de Votos - formulado por Jorge André Caetano.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencido o 2º Revisor, em rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso, suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral.

E por votação unânime, acompanhando o parecer, não conheceram do pedido por estar precluso o direito.

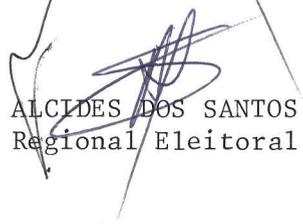
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1988.


DES. HÍGA NABUKATSU

Presidente


DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador